

recursos naturais, de manutenção e/ou recuperação da qualidade ambiental e de pesquisa e atividades ambientais.

ACÃO	VALOR	
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - ACORDO MPSP - PQ VILA LEOPOLDINA	R\$ 1.219.156,03
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - COMPENSAÇÃO - PQ JC TORRES	R\$ 7.259.291,35
1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares -	R\$ 16.843.418,45
1702	Construção e Implantação de Parques	R\$ 2.081.640,68
1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação	R\$ 3.321.126,65
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM FAZENDA DO CARMO - CONTA 19.823-4	R\$ 644.858,87
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM ITAIM	R\$ 326.118,26
1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM CRATERA DE COLÔNIA	R\$ 4.172.163,03
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM JACEGUAVA	R\$ 760.942,61
1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação	R\$ 866.413,65
6659	Pagamentos de Serviços Ambientais (10%)	R\$ 3.184.924,02
7117	Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Contaminadas	R\$ 301.280,00
7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Consultoria	R\$ 2.820.928,63
7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Outros Serviços PJ	R\$ 8.633.000,50
TOTAL	R\$ 52.435.262,23	

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Documento: 123891910 | Resolução

Resolução- Retificada.

Resolução nº 01/CONFEMA/2025, de 11 de março de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMa de 2025

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira, o Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMa para o exercício de 2025, conforme documento SEI nº (123519241) no valor total global de R\$ 52.435.262,23 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, durante a 70ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA , realizada no dia 11 de março de 2025.

Dotações Orçamentárias

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - ACORDO MPSP - PQ VILA LEOPOLDINA

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares - COMPENSAÇÃO - PQ JC TORRES

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares

94.10.18.541.3005.1.702.44905100.08 - Construção e implantação de Parques

94.10.18.541.3005.1.704.44903900.08 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM FAZENDA DO CARMO - CONTA 19.823-4

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM ITAIM

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM CRATERA DE COLÔNIA

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação - SNUC - PNM JACEGUAVA

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.08 - 1705 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação

94.10.18.541.3005.6.659.44903900.08 e 94.10.18.541.3005.6.659.44903600.08 - Pagamento por Serviços Ambientais (10%)

94.10.18.541.3005.7.117.44903900.08 - Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas

94.10.18.541.3005.7.127.44903500.08 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Consultoria

94.10.18.541.3005.7.127.44903900.08 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais - Outros serviços PJ

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

TATIANA MARTINS COELHO

THAME LUCENA DOS SANTOS

REUVA SILVANE O EUGENIO

GIOVANNA ESTEVAM SAQUIETTI

DOUGLAS DE PAULA D' AMARO

MARIA CECILIA AMARAL GURGEL CARNEIRO DE OLIVEIRA

MARCELO RABELO DE MORAES

São Paulo, 11 de março de 2025

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Documento: 123896649 | Despacho deferido

DESPACHO:

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI 123895517, que adoto como razão de decidir, autorizo, a transferência de mudas das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento SEI 123847240 do processo SEI 6027.2025/0006826-0, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 38.796,18 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e dezeto centavos);

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência;

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC;

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

Em 15 de abril de 2025

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 123877464 | Despacho deferido

6027.2025/0006722-0

Interessado: URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A. (CONCESSIONÁRIA); PARQUE IBIRAPUERA Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana.

DESPACHO N.º 045/2025

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 2025_03_01_IB sob SEI 123120236, elaborado pela Engenharia Agrônoma Mariana Marotti Corradi, e a manifestação da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade sob SEI 123875029, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos Artigos 9º e 20º, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 19 (dezenove) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus* sp., 02 (dois) *Holocalyx balansae*, 01 (um) *Tipuana tipu*, 02 (dois) *Ceiba speciosa*, 01 (um) *Mangifera indica*, 01 (um) *Ligustrum lucidum*, 01 (um) *Ficus microcarpa*, 02 (dois) *Artocarpus heterophyllus*, 02 (dois) *Morus nigra*, 02 (dois) *Eriobotrya japonica*, 02 (dois) *Archontophoenix cunninghamiana*, e 01 (um) *Hovenia dulcis*, existentes em área interna pública, localizado no Parque Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana;

II – DETERMINO que seja providenciado pelo Interessado o plantio de substituição de 19 (dezenove) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécies constantes da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo”, anexa à Portaria SVMA N.º 26/2024, nos termos da Resolução n.º 06/CONPRESP/2013, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, § 1º e § 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022;

III – Após o curso do prazo definido no item II deste Despacho, este expediente retornará a esta SVMA devidamente instruído com os Relatórios Fotográficos comprobatórios dos plantios realizados para ateste;

IV – O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

V – PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário do Verde e do Meio Ambiente

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM ÁREA INTERNA

Documento: 123691420 | Despacho deferido

6051.2025/0001160-9 -Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Friedrich von Voith, 825 - Jaraguá

Despacho deferido

DESPACHO N.º 644/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 61.859/22 e Lei Municipal n.º 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI 122911684 e 122911728 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI 123613854, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III, IV e V da Lei Municipal n.º 17.794/2022, a supressão de 16 (dezesseis) exemplares de porte arbóreo, sendo: 06 (seis) exemplares de *Cupressus sp.* (cipreste), 01 (um) exemplar de *Pinus elliottii* (pinheiro), 01 (um) exemplar de *Spathodea campanulata* (espátodea), 01 (um) exemplar de *Araucaria heterophylla* (pinheiro de Norfolk), 01 (um) exemplar de *Schinus terebinthifolia* (aroeira pimenteira), 01 (um) exemplar de *Terminalia catappa* (chapéu de sol), 01 (um) exemplar de *Bauhinia sp.* (pata de vaca), 01 (um) exemplar de *Tipuana tipu* (tipuana), 02 (dois) exemplares de *Cybastis antisyphilitica* (ipê verde) e 01 (um) exemplar de *Eucalyptus sp.* (eucalipto), localizados à Rua Friedrich von Voith, 825 - Jaraguá, sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 16 (dezesseis) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécies/portes e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 122911642 conforme artigo 42 da Lei Municipal n.º 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria n.º 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: https://leis/laciao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95c1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Muni

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

V- No caso da impossibilidade de aguardar o abandono natural e necessidade de manejo de colmeias de abelhas nativas e ninhos, deve ser obtida autorização junto ao órgão estadual ambiental competente.

VI- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

VII - O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução da supressão e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VIII - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a CONSOLIDAÇÃO da(s) muda(s) plantada(s).

IX - A comunicação dos itens VII e VIII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VIII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email vegetacao@prefeitura.sp.gov.br.

X - A apresentação dos relatórios de PLANTIO e CONSOLIDAÇÃO será alvo de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

XI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

XII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

XIII- Publique-se.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 123651390 | Despacho deferido

6051.2025/0001061-0 -Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Doutor Rafael de Araújo Ribeiro, nº 565

Despacho deferido

DESPACHO N.º 648/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 61.859/22 e Lei Municipal n.º 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Laudos Técnicos contratados pelo interessado em documentos SEI 121697256 e 121697249 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana em SEI 123649528, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III, IV e V da Lei Municipal n.º 17.794/2022, a supressão de 02 (dois) exemplares de porte arbóreo, sendo 01 (uma) *Plinia cauliflora* (jaboticabeira) e 01 (uma) *Ocotea puberula* (canela guaiacá), localizados à Rua Doutor Rafael de Araújo Ribeiro, nº 565, sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 02 (duas) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécies e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI 121697256 conforme artigo 42 da Lei Municipal n.º 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria n.º 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: https://leis/laciao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95c1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_Muni

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua